

EDITAL N.º 39 / 2025

ASSUNTO: Embargo Administrativo de Obra

António José Guerreiro Cachoupo, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Mértola: -----

Torna Público que, no âmbito do processo de embargo n.º1/2025 a decorrer nesta autarquia, foi emitida ordem de embargo à obra sita em Pomarito, freguesia de Espírito Santo, por meu despacho n.º139/2025 de 01.04.2025, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, em virtude do seu proprietário Paralelo & Obliquo Lda., estar a realizar operação urbanística – obras de reconstrução em área que integra o PGU da Mina de S. Domingos e Pomarão, o que constitui uma infração ao disposto na al.a) do n.º2 do art.40-A.º da Lei n.º50/2006, de 29/08, na s/redação atual; Considerando que não foi possível, após várias diligências, notificar o proprietário/dono da obra, **notifica-se** o proprietário/dona da obra, Paralelo & Obliquo Lda, na pessoa do seu representante legal e os demais interessados, que a referida obra se encontra embargada, advertindo-se que o incumprimento da ordem de embargo constitui crime de desobediência, nos termos do art.348.º do Código Penal. -----

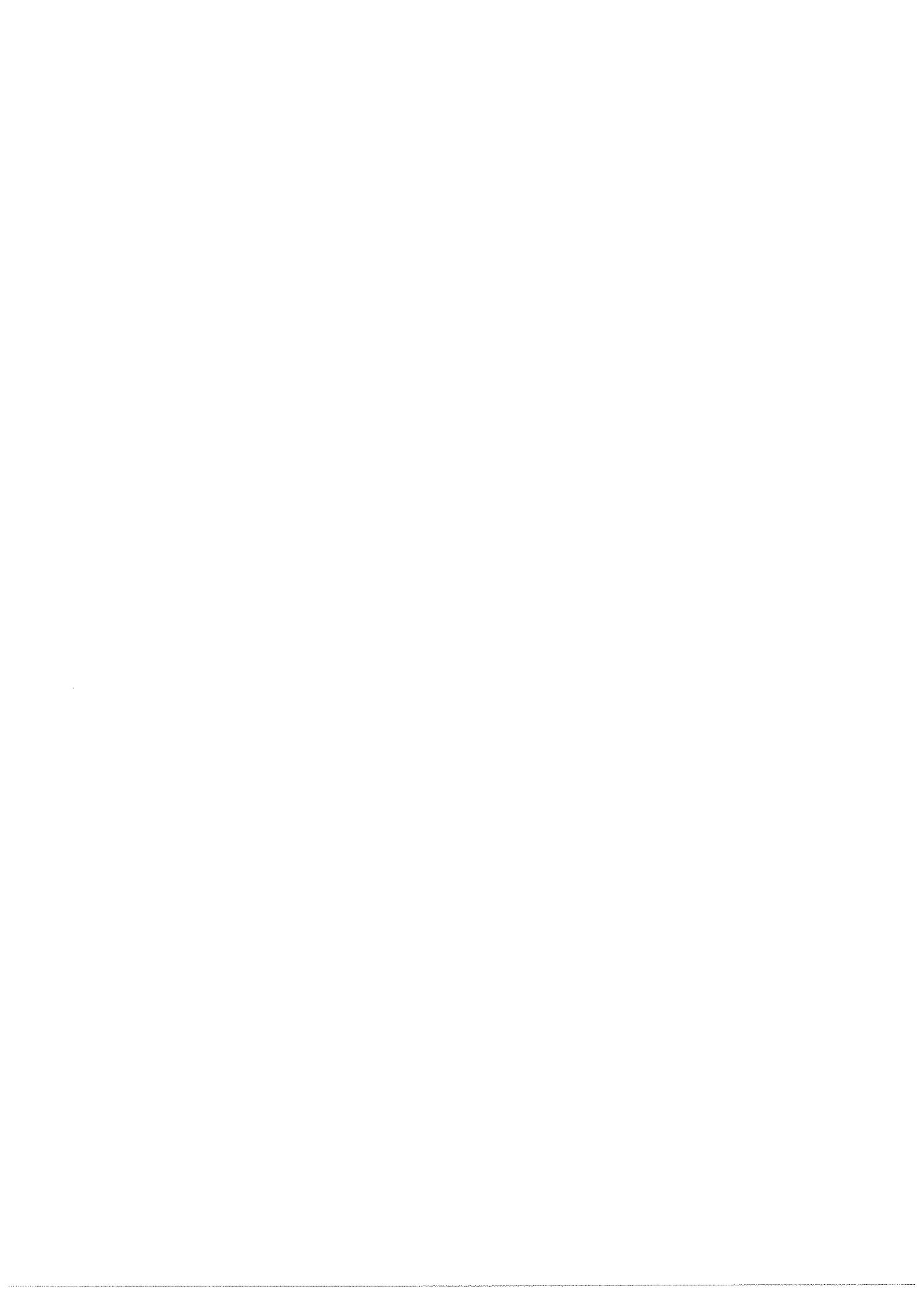
Para os devidos efeitos se publica este edital, que tem anexo o auto de embargo de obra e notificação, e que vai ser afixado nos locais habituais, no sítio de internet deste município (www.cm-mertola.pt), na sede da Freguesia de Espírito Santo, no imóvel sito em Pomarito e na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando.

Mértola, aos 03 de abril de 2025.

O Vereador com Competência Delegada,

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO
CACHOUPO**
Num. de Identificação: 08267059
Data: 2025.04.03 18:51:26+01'00'

-António José Guerreiro Cachoupo-



AUTO DE EMBARGO DE OBRA E NOTIFICAÇÃO

Aos dois dias do mês Abril de dois mil e vitte e cinco, pelas dezassis horas, na localidade de Ponente - Palanqueira da freguesia de Espirito Santo, do concelho de Mértola, eu Carlos Paulo, na qualidade de Fiscal Municipal, PROCEDI ao EMBARGO ADMINISTRATIVO DE OBRA, em cumprimento do despacho de embargo n.º 139/2025, datado de 01/04/2025, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal/Vereador com competência delegada, da obra de (identificação da obra) reconstituição de edificações da responsabilidade de (nome do dono da Obra) Paralelo e Obliquo, Lda., residente em Av. dos Descobrimentos, n.º 23, 1.º Mo., 9600-645 Lagos, portador do B.I n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____, porquanto as referidas obras estavam a ser executadas em confronto com as normas em vigor conforme se descreve no despacho que determinou este embargo, anexo a este auto, dele fazendo parte integrante, constituindo este facto contra-ordenação prevista e punida pelo art.98.º do Decreto-lei n.º555/99 de 16/12, na sua redacção actual.

Nestes termos e de acordo com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente do art.102.º do supra referido diploma, e para que possam ser comprovadas futuras alterações à presente situação da obra, descreve-se o estado actual dos trabalhos, que se complementa com o registo fotográfico de todos os alçados livres:

Está a proceder à obra em de cobertura em telha e fixação de paredes numa edificação. Em anexo foto do único alçado a que temos acesso.

Mais se procedeu à notificação das seguintes pessoas infra identificadas:

- Na qualidade de responsável pela direcção técnica da Obra, (nome) _____, residente em _____, portador do B.I n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

Na qualidade de titular do alvará da licença/apresentante da comunicação prévia, (nome) _____; residente em _____, portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

- Na qualidade de proprietário do imóvel, (nome) Paralelos e Obligados, Lda, residente em Av. dos Resolimentos, 9.º 23, 1.º Dt 8600-645, Lda, portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

- Na qualidade de _____, (nome) _____, residente em _____, portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

A quem **adverti** e dei **conhecimento**, atento os artigos 98.º a 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, por explicação oral, em síntese, do respectivo texto legal, designadamente:

1. A obra deve ser imediatamente suspensa totalmente/parcialmente;
2. Tratando-se de obra licenciada suspende-se a eficácia da respectiva licença ou admissão da comunicação prévia;
3. Os trabalhos não podem prosseguir sem ordem expressa da Câmara Municipal;
4. A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão com carácter definitivo;
5. A desobediência consubstancia crime nos termos do disposto no Código Penal;

Foram testemunhas:

- (nome) João António Raposo Rêstoa, residente em Rêstoa;

- (nome) _____, residente em _____;

Para os devidos efeitos e nos termos do art.102.º do supra mencionado diploma, lavrei o presente AUTO DE EMBARGO, em duplicado, que vai ser devidamente assinado pela(s) pessoa(s) notificadas supra e por mim Carlonhães, Fiscal Municipal, em representação do embargante, e que o subscrevo, sendo entregue um exemplar do mesmo ao notificado.

O(s) Notificado(s),

Não estão presentes

O Fiscal Municipal,

Carlonhães

As Testemunhas:

João António Raposo Rêstoa

2/4/2025 - Puro Embudo no 1/2025 - Puraish - Palanquei



Atchir





21/9/2025 - River de Zumbado 20/1/2025 -

Romario - Palanqueiro

[Handwritten signature]



DESPACHO N.º139/2025
EMBARGO ADMINISTRATIVO DE OBRA

Considerando que foram detetadas obras de reconstrução em área que integra o PGU da Mina de S. Domingos e Pomarão, em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis para o efeito, no local de Pomarito, freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola, sob a responsabilidade de Paralelo & Obliquo Lda., com sede em Avenida Descobrimentos n.º23 1.ºDto., 8600-645 Lagos;

Porque a execução de tais trabalhos violam o disposto na al.a) do n.º2 do art.40-A da Lei n.º50/2006, de 29 de Agosto, na sua redação atual (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais);

DETERMINO:

Nos termos do n.º1 do art.102.º-B do mencionado Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, o **EMBARGO** dos trabalhos supra referidos, por estarem a ser executados com violação das normas da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, como se estabelece no referido artigo.

O executor do embargo que diligencie no sentido de fazer incluir no texto do auto respectivo, a identificação cadastral e predial do prédio sobre o qual recaiu este embargo.

Lavre-se o respetivo auto, notifique-se e comunique-se para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial de Mértola, conforme o disposto no art.102.º-B n.ºs 2 a 8 do citado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Câmara Municipal de Mértola, 1 de abril de 2025

O Vereador com competência delegada,



/António José Guerreiro Cachupo/

